



**LEI MUNICIPAL Nº 2800/2015**

**SÃO MARTINHO/RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.-**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER NO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E NA CEDÊNCIA DE SERVIDORES MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO MARTINHO/RN NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na transferência de recursos financeiros, no valor de até **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Martinho, durante o exercício 2016, disciplinado através de Convênio, para a manutenção da Escola de Educação Especial “Cantinho do Amor” e na cedência de até 08 (oito) servidores, dentre estes professores e outros, com vigência de Janeiro até Dezembro de 2016.

**Art. 2º** - É autorizado, também, a assinatura de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o qual estabelecerá a sistemática mensal de repasse dos recursos financeiros pelo Município, da prestação de contas e demais regramento legal, com aditamentos anuais, sempre de doze meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive com novos valores, devidamente justificados, em solicitação apresentada pela Entidade e acolhida pelo Governo Municipal.

**Art. 3º**- Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servir-se-á o Poder Executivo Municipal de dotação constante no orçamento vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

2089 – Programas Portadores de Deficiências.

3350 43.01.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - A presente Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2016.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

**JAIR PAULO KOERBES**  
Secretario Municipal de Administração